

PORTARIA Nº 183, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o recolhimento das taxas instituídas pela Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso de suas atribuições, em especial o disposto nos art. 7º e 8º, da Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011, e considerando a necessidade de padronizar e conferir maior eficiência ao processo de cobrança e controle do recebimento das taxas que incidem sobre os estabelecimentos de reprodução avícola, como retribuição parcial pelo serviço de controle do trânsito animal, e considerando os termos da Informação nº 41/2016, da Gerência Financeira, constante no protocolado nº 14.021.669-0, a Informação nº 1035/2016 e a Informação nº 1056/2016, da Assessoria Jurídica, insertas, respectivamente, nos protocolados nº 14.024.760-0 e nº 14.031.538-9, e em face do constante no protocolado nº 14.037.849-6.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir para 0,015 Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR), a partir de 01 de agosto de 2016, o valor da taxa prevista no Anexo I, ítem 13, referente à emissão de guia de trânsito animal para alojamento de aves matrizes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO
Data: 01/08/2016
DOE nº 9752